



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	09010000549/20	07/10/2020 10:49:06	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344373-6 / MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 25.090.380/0001-23	
2.3 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 7250	2.4 Bairro: CALIFORNIA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.855-450
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00125297-2 / MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20	
3.3 Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720	3.4 Bairro: ESTORIL	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Terreno Bairro California	4.2 Área Total (ha): 14,7900	
4.3 Município/Distrito: BELO HORIZONTE	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 55707; 5570 Livro: 02	Folha: 01	Comarca: BELO HORIZONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 603.125	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.796.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (X), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 8,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	13,0800
Total	13,0800

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	2,2200
Pecuária	10,4000
Outros	0,4600
Total	13,0800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso			257,1900	m3
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso			257,0000	m3
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				14,7900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SIRGAS 2000	23K	603.125	7.796.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			257,19	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Handroanthus chrysotrichus (ipê amarelo) e Handroanthus sp.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

HISTÓRICO:

Data da formalização: 07/10/2020

Data da emissão do parecer técnico: 21/10/2020

OBJETIVO:

É objeto desse parecer analisar o requerimento para Intervenção Ambiental - Aproveitamento de material lenhoso de 257,19 m³ excedentes da supressão de vegetação nativa devidamente autorizada conforme DAIA 0037982-D, emitido em 12/12/2019, e Certificado de Autorização 0023/20, em nome de MRV PRIME LII Incorporações SPE LTDA, na propriedade Terreno - Bairro Califórnia - ARENA Multiuso, localizada no perímetro urbano do município de Belo Horizonte.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:

Imóvel Urbano – Lote

A Propriedade é registrada no Cartório Bolívar, Registro Geral, 3º Ofício – Registro de Imóveis – Belo Horizonte – Minas Gerais, Comarca de Belo Horizonte, matriculas nos 55707, 55708, 55709, 55710, 55711, 23325, 109078, do Livro 02 Folha 01. O terreno possui área total de 13:08:20,83 ha conforme Certidões do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG apresentadas e 14:57:58 ha conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Erik Phillip Costa Mendonça Crea-MG nº 199.173.

A propriedade está localizada entre as Ruas Walfrido Mendes, Margarida Assis Fonseca, Cristina Maria de Assis e Av. Presidente Juscelino Kubitschek (Via Expressa) no Bairro Califórnia, zona urbana consolidada conforme Leis Municipais 7.165/96 e 7.166/96, localizada na porção noroeste do município de Belo Horizonte – MG, próximo à divisa com o município de Contagem/MG., Coordenadas UTM: X=603125 E e Y=7796000 S, Fuso 23K, Datum Sirgas 2000, área pertencente MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ nº 25.090.380/0001-23.

De acordo com mapeamento dos biomas brasileiros, produzido pelo IBGE, o imóvel está inserido nos domínios do bioma Mata Atlântica.

Possui topografia ondulada e acentuada com declividade média em torno de 20% (12º) e solos tipo cambissolo e neossolos litólicos.

Área de Preservação Permanente

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, sub-bacia estadual do Rio das Velhas e micro-bacia do Córrego do Tejuco, adjacente da microbacia do Córrego Carneiros, sendo ambas componentes da bacia do Ribeirão Arrudas, afluente do Rio das Velhas.

Cadastro Ambiental Rural:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

No âmbito do Processo 09010000181/16 fora autorizado através do DAIA nº DAIA 0037982-D, emitido em 12/12/2019, a supressão de vegetação nativa com destoca, o corte dos indivíduos arbóreos nativos isolados e também a intervenção em APP e ainda o aproveitamento do material lenhoso proveniente destas intervenções, a saber, 123,6670 m³, sendo 65,2129 m³ de lenha nativa e 58,4541 m³ de madeira, isto conforme dados do censo florestal apresentado, elaborado pelo Engenheiro florestal Pedro Henrique de Dantas Lemos - Crea MG 102203D, ART nº 142016000002944005. As intervenções tinham por objetivo a implantação do empreendimento “Arena Multiuso”, no município de Belo Horizonte.

É objeto deste parecer analisar a solicitação de novo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, referente ao aproveitamento de material lenhoso (lenha nativa) excedente da atividade de supressão vegetal ocorrida no empreendimento Arena MRV, com base no Artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013, reproduzido abaixo:

“Art. 5º - Caso haja excedente de volume de produto ou subproduto oriundo da área autorizada, o interessado poderá requerer novo DAIA para o escoamento deste volume excedente, formalizando novo processo mediante requerimento devidamente justificado.”

Previamente, a partir do inventário florestal realizado pela UMA Gestão de Projetos (UMA, 2019) estimava-se um volume de 65,21 m³ de lenha nativa (madeira não nobre), conforme explicitado no DAIA nº 0037982-D. Entretanto, foi calculado após a supressão vegetal um volume total de 322,40 m³ de lenha nativa, mensurado pela REGGA Gramados e Jardins e apresentado em seu Memorando Técnico, assim como a metodologia de cálculo utilizada na medição das pilhas, os quantitativos de volume de

madeira (nobre e não nobre).

Assim foi verificado um volume excedente de lenha nativa no pátio da Arena MRV equivalente a 257,19 m³, para o qual está sendo solicitado o novo DAIA a fim de garantir a correta remoção, transporte e aproveitamento de material lenhoso.

Foram utilizadas duas maneiras de quantificar a lenha nativa excedente disponível nos pátios de espera (REGGA, 2020), conforme apresentado no Memorando Técnico elaborado pela REGGA.

A primeira foi resultante do cálculo das dimensões das pilhas de lenha organizadas e dispostas nos pátios de estocagem. As dimensões consideradas foram comprimento x largura x altura da pilha, estimando em seguida o valor por metragem cúbica.

O outro método de quantificação considerou o próprio volume nominal da caçamba disposta para o transporte da lenha, que é de 25 m³. Com ela cheia, e partindo do entendimento de que as madeiras estão organizadas e bem acondicionadas no interior das caçambas, considerou-se sua metragem para a contabilização. Parte da madeira já se encontra acondicionada nas caçambas de transporte para destinação final e parte se encontra empilhada nos pátios de estocagem.

A destinação do volume de lenha nativa remanescente será para a Reciclagem Santa Maria, empresa especializada no gerenciamento e aproveitamento de madeira. A Reciclagem Santa Maria possui sistema de produção de biomassa, a partir do cavaco de madeira, subproduto gerado a partir da trituração de madeira. Essa biomassa, por sua vez, é fornecida para produção de energia em empresas que utilizam equipamentos geradores de vapor em seus processos produtivos.

Das eventuais restrições ambientais:

Bioma: Mata Atlântica

Fitofisionomia: Urbanização

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação da Flora: Baixa

Unidade de Conservação: Não inserido

Zona de Amortecimento de UC: Não inserido

Vistoria realizada:

Esta análise foi realizada em 20/10/2020, através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, Parágrafo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/2020, através da utilização de recursos tecnológicos disponíveis para o acesso remoto, em especial: Google Earth Pro, IDE- SISEMA e SICAR e análise técnica dos estudos apresentados.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados foram analisados, compensados e mitigados no âmbito do Processo de Intervenção Ambiental 09010000181/16 que autorizou as intervenções que deram origem ao material lenhoso.

ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, Aproveitamento de material lenhoso de 257,19 m³ excedentes da supressão de vegetação nativa devidamente autorizada conforme DAIA 0037982-D no empreendimento Arena MRV, em Belo Horizonte.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional do IEF/URFBio Metropolitana.

1) Dar destinação correta ao material lenhoso considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de outubro de 2020

Controle Processual / 2020

Processo nº09010000549/20

Requerente: Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda

Propriedade/Empreendimento: Arena MRV (o mesmo)

Município: Belo Horizonte/MG

I - Do Relatório

O requerente Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda formalizou em 07/10/20 solicitação para regularização de intervenção Ambiental – Aproveitamento de Material Lenhoso de 257,19 m³ (excedente de supressão) de vegetação nativa, devidamente autorizada conforme DAIA 0037982-D, emitido em 12/12/2019 e Certificado de Autorização 0023/20, na propriedade Terreno – Bairro Califórnia, município de Belo Horizonte-MG.

Portanto, é objeto desse parecer analisar a solicitação de novo Documento autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, referente ao aproveitamento de material lenhoso (lenha nativa) excedente da atividade de supressão de vegetação ocorrida no empreendimento ARENA MRV.

O Parecer Técnico, constante do Anexo III, elaborado pela analista ambiental do IEF – Marina Fernandes Dias, informa tratar-se de área inserida no bioma mata atlântica, possui topografia ondulada e acentuada com declividade média em torno dos 20% e solos tipo cambissolo e neossolos litólicos.

Conforme mencionado no Anexo III – Parecer Único:

“No âmbito do Processo 09010000181/16 fora autorizado através do DAIA nº DAIA 0037982-D, emitido em 12/12/2019, a supressão de vegetação nativa com destoca, o corte dos indivíduos arbóreos nativos isolados e também a intervenção em APP e ainda o aproveitamento do material lenhoso proveniente destas intervenções, a saber, 123,6670 m³, sendo 65,2129 m³ de lenha nativa e 58,4541 m³ de madeira, isto conforme dados do censo florestal apresentado, elaborado pelo Engenheiro florestal Pedro Henrique de Dantas Lemos - Crea MG 102203D, ART nº 1420160000002944005. As intervenções tinham por objetivo a implantação do empreendimento “Arena Multiuso”, no município de Belo Horizonte.

É objeto deste parecer analisar a solicitação de novo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, referente ao aproveitamento de material lenhoso (lenha nativa) excedente da atividade de supressão vegetal ocorrida no empreendimento Arena MRV, com base no Artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013, reproduzido abaixo:

“Art. 5º - Caso haja excedente de volume de produto ou subproduto oriundo da área autorizada, o interessado poderá requerer novo DAIA para o escoamento deste volume excedente, formalizando novo processo mediante requerimento devidamente justificado.”

Previamente, a partir do inventário florestal realizado pela UMA Gestão de Projetos (UMA, 2019) estimava-se um volume de 65,21 m³ de lenha nativa (madeira não nobre), conforme explicitado no DAIA nº 0037982-D. Entretanto, foi calculado após a supressão vegetal um volume total de 322,40 m³ de lenha nativa, mensurado pela REGGA Gramados e Jardins e apresentado em seu Memorando Técnico, assim como a metodologia de cálculo utilizada na medição das pilhas, os quantitativos de volume de madeira (nobre e não nobre).

Assim foi verificado um volume excedente de lenha nativa no pátio da Arena MRV equivalente a 257,19 m³, para o qual está sendo solicitado o novo DAIA a fim de garantir a correta remoção, transporte e aproveitamento de material lenhoso”

O processo se encontra instruído com toda documentação estabelecida na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013.

II - Do Controle Processual

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12 de agosto de 2013 e da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006).

Considerando que o artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, tem previsão de emissão de novo DAIA para o escoamento de volume excedente de área autorizada.

“Art. 5º - Caso haja excedente de volume de produto ou subproduto oriundo da área autorizada, o interessado poderá requerer novo DAIA para o escoamento deste volume excedente, formalizando novo processo mediante requerimento devidamente justificado.”

Considerando que os impactos ambientais gerados foram analisados, compensados e mitigados quando do processo de intervenção ambiental 09010000181/16 que autorizou as intervenções que deram origem ao material lenhoso.

Finalmente, considerando as informações apresentadas no Parecer Único - Anexo III elaborado pela analista do IEF, não vislumbramos nenhum óbice jurídico para aprovação do requerimento.

Insta salientar que constarão no DAIA as condicionantes previstas no Anexo III e demais sugestões do parecer técnico.
IV - Conclusão:

Diante disso, conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental – aproveitamento de material lenhoso de 257,19 m³, excedentes da supressão de vegetação nativa devidamente autorizada conforme DAIA 0037982-D, no empreendimento Arena MRV, no município de Belo Horizonte-MG, devendo ser observadas para tanto, o atendimento das condicionantes constantes no Anexo III e no DAIA.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

Geovane Mendes Miranda
Coordenadoria de Controle Processual – URFBio Metropolitana
MASP 1020845-2

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GEOVANE MENDES MIRANDA - 1020845-2 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 28 de outubro de 2020